

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Décima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dias 05 e 06 de setembro de 2001, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, **considerando:**

a) O Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a lei 7853/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências;

b) A Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência aprovada pelo CNS em sua 104ª Reunião Ordinária, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2000;

c) As deliberações da 11º Conferência Nacional de Saúde, em seu art. 149 de seu relatório final do qual propõe: *“garantir que na assistência à saúde da pessoa portadora de deficiência seja incluída assistência em reabilitação, compreendendo todos os profissionais necessários”*;

d) A portaria nº 818, do Gabinete do Ministro da Saúde, de 05 de junho de 2001, que cria mecanismo para a organização e implantação de Redes Estaduais de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência e determina às Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal a organização de suas respectivas Redes Estaduais ou Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física, conforme diretrizes contidas na Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001, que aprova a Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS – SUS 01/2001 e as Normas para cadastramento constantes no Anexo I desta Portaria; e;

e) A Portaria 185, de 05 de junho de 2001, da Secretaria de Assistência à Saúde.

RECOMENDA:

1. Criar um Grupo de Trabalho para avaliar as ações e proposições do Ministério da Saúde referentes à Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, bem como estimular os Conselhos Estaduais de Saúde acompanhar e informar o Conselho Nacional de Saúde sobre seus desdobramentos nos Planos Diretores Regionais;

2. Designar para compor o referido grupo de trabalho as seguintes representações:

TITULARES

1 Representante do CONASS
1 Representante do CONASEMS
1 Representante da FENASP
1 Representante da ONEDEF
1 Representante do Ministério da Saúde

SUPLENTES

1 Representante do CONASS
1 Representante do CONASEMS
1 Representante da FENASP
1 Representante da UBC
1 Representante do Ministério da Saúde

3. O grupo de Trabalho deverá apresentar o resultado de suas avaliações num prazo máximo de 60 dias.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Décima Segunda Reunião Ordinária.